



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01000/2019

Dispõe sobre a entrega domiciliar de livros a deficientes físicos

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a criar, juntos aos setores circulares das bibliotecas municipais, serviço de envio domiciliar de livros aos deficientes físicos, impossibilitados de locomoção.

Único – Os deficientes beneficiários deste serviço deverão se cadastrar anualmente junto à biblioteca, mediante apresentação de laudo médico específico.

Art. 2º A solicitação de livros por parte dos deficientes poderá ser feita por via telefônica.

Único – A entrega dos volumes solicitados dar-se-á na forma da regulamentação.

Art. 3º- A utilização do serviço está sujeita às normas dos serviços das respectivas bibliotecas.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º O Chefe do Executivo regulamentará esta Lei no prazo 60 (sessenta) dias, contado da publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01000/2019

Ver. Dra. Jussara
Vereador

Justificativa:

Temos a especial honra de apresentar aos nobres vereadores desta egrégia Casa de Leis, para vossa apreciação e análise, a presente mensagem que autoriza o Executivo Municipal a criar, junto aos setores circulantes das bibliotecas municipais, serviço de envio domiciliar de livros aos deficientes físicos, impossibilitados de locomoção. A finalidade a que se propõe esta iniciativa legislativa, o objetivo fundamental e básica que tivemos ao lançarmos esta proposta, é colaborar com o que for possível por parte da Administração Pública, com a parcela de nossa população que é portadora de deficiência física impossibilita de locomover-se. Sabedores que somos de que todos os cidadãos, tem o direito de acesso a educação, e o Poder Público tem o dever de dar condições necessárias para isso, que criarmos este dispositivo legal, que contribui ainda mais para a defesa dos direitos dos deficientes. Acreditamos contar com o indispensável apoio dos senhores vereadores para aprovação desta matéria, por entendermos ser de grande relevância e de interessa público de toda a sociedade.

Ver. Dra. Jussara
Vereador